



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.120 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com  
seguinte classificação orçamentárias:

	08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
	0802-Fundo Municipal da Saúde- Recursos União		
	Atividade 2,041-PMAQ-Qualificação de Ações de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	45.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	12.000,00
	RECURSO VINCULADO 4521-PMAQ		
	<b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>67.000,00</u></b>

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto  
pelo superávit verificado no exercício de 2013, no recurso 4521-PMAQ-PROGRAMA  
DE MEHORIA DE ACESSO, no valor de R\$ 60.450,00, e a redução das seguintes  
dotações orçamentárias:

	08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
	0802-Fundo Municipal da Saúde- Recursos União		
	Atividade 2,041-PMAQ-Qualificação de Ações de Saúde		
3.3.90.32.00.00	Material bem Ou serviço de distribuição gratuita	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	3.550,00
	<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b><u>6.550,00</u></b>



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder  
Executivo

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 05 DE AGOSTO DE  
2014.

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 05 à 20 de agosto de 2014.